



EDITAL 31/2011 – CAV/UDESC

Estabelece normas e prazos para a realização de eleições para representantes no Conselho de Centro, representantes técnicos universitários nos Departamentos, Conselho da FECAV e Chefes de Departamentos do CAV, de acordo com as normas do Regimento geral da UDESC.

O Diretor Geral do CAV/UDESC, no uso de suas atribuições e nos termos do art. 65 inciso IX do Regimento Geral, resolve baixar o presente Edital.

1. Dos representantes no Conselho de Centro

1.1. Dos representantes técnicos universitários

- 1.1.1. Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão dois representantes junto ao Conselho de Centro.
- 1.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia 15 de agosto de 2011.
- 1.1.3. A votação deverá ocorrer no dia 23 de agosto de 2011, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.
- 1.1.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.
- 1.1.5. Serão consideradas eleitas as duas chapas que obtiverem o maior número de votos.

1.2. Dos representantes docentes

- 1.2.1. Os docentes lotados no CAV elegerão dez representantes.
- 1.2.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia 15 de agosto de 2011.
- 1.2.3. A votação deverá ocorrer no dia 23 de agosto de 2011, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.
- 1.2.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.
- 1.2.5. Serão consideradas eleitas as dez chapas que obtiverem o maior número de votos.

*Endereço: Centro de Ciências Agroveterinárias, Av. Luiz de Camões, 2090.
C.P. 281 - Lages, SC - 88.520.000*

2. Dos representantes técnicos universitários nos Departamentos

2.1. Dos representantes técnicos universitários

- 2.1.1. Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão um representante junto a cada Departamento do CAV.
- 2.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente, indicando a que Departamento concorrem, junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia 15 de agosto de 2011.
- 2.1.3. A votação deverá ocorrer no dia 23 de agosto de 2011, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.
- 2.1.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.
- 2.1.5. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos em cada Departamento.

3. Do Conselho Diretor da Fazenda Experimental

3.1. Dos representantes técnicos universitários

- 3.1.1. Os técnicos universitários lotados no CAV elegerão um representante junto ao Conselho Diretor.
- 3.1.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas contendo um titular e um suplente, junto à Comissão Eleitoral, nomeada para este fim pelo Diretor Geral, até o dia 15 de agosto de 2011.
- 3.1.3. A votação deverá ocorrer no dia 23 de agosto de 2011, das 9 às 16 horas, em urnas colocadas em locais designados pela Comissão Eleitoral.
- 3.1.4. A apuração será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral.
- 3.1.5. Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

4. Dos Chefes de Departamentos

- 4.1. Os membros do Departamento elegerão seus Chefes e Subchefes respectivos.
- 4.2. Os candidatos deverão inscrever-se na forma de chapas, contendo um titular e um suplente, junto à Chefia do Departamento, até 24 de agosto de 2011.

- 4.3. A votação deverá ocorrer no dia 29 de agosto de 2011, em reunião realizada pelo Departamento.
- 4.4. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem o maior número de votos.

5. Das considerações gerais

- 5.1. As normas do presente Edital são subsidiadas pelo Estatuto e Regimento Geral da UDESC.
- 5.2. Nenhum candidato poderá ser membro de Comissão Eleitoral.
- 5.3. No dia da votação não haverá suspensão das aulas.
- 5.4. Concluídos os trabalhos referentes ao processo eleitoral, a Comissão Eleitoral publicará o resultado das apurações e os nomes dos candidatos no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento das eleições.
- 5.5. Dos resultados da apuração, cabe pedido de recurso ao CONCECAV no prazo de até 3 (três) dias úteis após a publicação dos mesmos.
- 5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso no prazo de três dias ao CONCECAV.

Lages, 01 de agosto de 2011.

Prof. Cleimon Eduardo do Amaral Dias
Diretor Geral do CAV/UDESC